



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
CARTA

CT.DFCE 0549/2025

Sra.
Nathália Zucaratto Gomes de Freitas
Representante Legal
FAST-RAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS LTDA
Avenida Jamaris, 100 - Conj 505 - Planalto Paulista
São Paulo / SP
CEP 04080-922

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PE14625-01 – Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que a Sra. Cristiane Aline Mendes dos Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (011) 3117-7791, será a responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 13/11/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089203215** e o código CRC **453DF6D1**.



Gov. do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

Contrato

	PREGÃO ELETRÔNICO - PE14625 386.00010783/2025-18 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20251011981 ORDEN DE FORNECIMENTO	NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	FOLHA
		PE14625-01	1/2

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110 DATA BASE: NOVEMBRO/2025
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DA DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150140004

CONTRATADA: FAST-RAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARIS, 100 - CONJ 505 - PLANALTO PAULISTA
CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04080-922
TELEFONE: (11) 4564-5762
 C.N.P.J. (MF): 21.718.970/0001-05 EMAIL: fastrail@uol.com.br

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.
 LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
 HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS
 ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM RUA BOA VISTA Nº 162, 6º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-902

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	035525/1	CONTATO ELETRICO ESPECIFICO, APLICACAO DISJUNTORES, MARCA G.E. / ALSTOM, MOD JR, TIPO MOVEL, COBRE ELETROLITICO - DESENHO CPTM AD3986-7 - CÓDIGO CPTM 005154 MARCA: MEG REF.: CONFORME EDITAL	UN	7	1.450,00	10.150,00	90 (NOVENTA) DIAS
TOTAL POR EXTENSO (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)						VALOR TOTAL R\$ 10.150,00	

OBSERVAÇÕES:
 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
 2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA, Condições Gerais de Contratação e Desenho CPTM AD3986-7, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO SOB CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.

CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS
 Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
 cristiane.mendes@cptm.sp.gov.br
 E-mail pessoal: N/I
 CPF/CIN Nº 332.295.458-77

CAMILLO DOS SANTOS VASCONCELOS
 Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico
 camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br
 E-mail pessoal: N/I
 CPF/CIN Nº 043.147.218-12

<p>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</p> <p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infração de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à CPTM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de desistência ou rescisão total ou parcial de seu respectivo objeto;</p> <p>e) A totalidade das multas aplicadas a CONTRATADA não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.</p> <p>f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III e Artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. O pagamento das multas compensatórias não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada: $VJM = VA \times (1,06)^{n/360}$, onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p> <p>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplimento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.887 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 68.000, de 09/09/2021.</p>	<p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua respectiva emissão.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail precontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>6.1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $R = P_2 \times [(A_1 / A_0) - 1]$, onde: R = Parcela de Reajuste; P2 = Preço na data base de referência do contrato; A1, A0 = Variação referente ao mês Base (A0) e o mês de aplicação do Reajuste (A1); IPC-FIPIC, categoria Geral.</p> <p>6.2. A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês da data base dos preços.</p> <p>6.3. Na hipótese da publicação do índice ocorrer após a aprovação da medição pelo gestor, eventual diferença apurada entre o valor aprovado e o efetivamente devido, será objeto de ajuste nos seguintes termos: a) Caso o reajuste seja positivo, a CONTRATADA, após autorização do gestor, deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança complementar referente à diferença apurada dentro do prazo de validade do contrato e o efetivamente devido, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias corridos da entrega desses documentos à CPTM ou na data de vencimento original da medição, o que ocorrer de pois. b) Se o reajuste for negativo, a CPTM emitirá Nota de Débito a ser compensada na data de vencimento original da medição ou a ser paga à CPTM no mesmo prazo definido no inciso anterior, aplicando-se, em caso de atraso, os encargos previstos neste contrato.</p> <p>6.4. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.</p> <p>6.5. Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à CONTRATADA, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.</p> <p>7. TRIBUTOS</p> <p>7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>8.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>8.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.</p> <p>9. OBRIGAÇÕES DA CPTM</p> <p>9.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e</p>	<p>regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.</p> <p>10. GARANTIA</p> <p>10.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p> <p>10.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.</p> <p>11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</p> <p>11.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 180, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.</p> <p>11.2. O recebimento Providório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será apostado no onshot do documento fiscal.</p> <p>11.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>11.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias de reprovação.</p> <p>11.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>11.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>11.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abastecimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>11.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplimento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>11.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas parciais, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>11.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p>12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>12.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias.</p> <p>13. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>13.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, pela Lei Federal nº 13.303/16, pelo Código de Conduta de Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da CPTM, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>13.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 182 e 188 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.</p> <p>13.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>13.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer apelo ou medidas judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
--	--	--



Documento assinado eletronicamente por Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento, em 12/11/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes Dos Santos, Chefe De Departamento**, em 12/11/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088795815** e o código CRC **32771C57**.

ANEXO I

**Proposta da CONTRATADA,
Condições Gerais de Contratação
e Desenho CPTM AD3986-7**



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE14625 - 386.00010783/2025-18

DATA DE EMISSÃO	FOLHA
07/11/2025	1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS	07/11/2025	Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	035525/1	455106	CONTATO ELETRICO ESPECIFICO, APLICACAO DISJUNTORES, MARCA G.E. / ALSTOM, MOD JR, TIPO MOVEL, COBRE ELETROLITICO - DESENHO CPTM AD3986-7 - CÓDIGO CPTM 005154 MARCA: <u>MEG</u> REF.: <u>CONFORME EDITAL</u>	7	UN	1.450,00	10.150,00

OBSERVAÇÕES:

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, JÁ INCLUSO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROTÓTIPO.
- A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.

DECLARAÇÕES:

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 3,1 %.
- DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA, CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E DESENHO CPTM AD3986-7, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>.

FAST-RAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIARIOS LTDA | 21.718.970/0001-05

NATHALIA ZUCARATTO
GOMES DE
FREITAS:48106435814

Assinado de forma digital por
NATHALIA ZUCARATTO GOMES DE
FREITAS:48106435814
Dados: 2025.11.07 11:10:22 -03'00'

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÕES:

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – PE14625
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de contato elétrico específico.

2. AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO:

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar 1 (um) protótipo para o item único do Anexo I - Planilha de Proposta, conforme desenho CPTM AD3986-7.

2.1.1. O(s) protótipo(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com certificado de composição química da Liga Metálica, comprovando atendimento ao estabelecido no desenho CPTM AD3986-7.

2.1.2. Após a entrega, o(s) protótipo(s) será(ão) submetido(s) a avaliação da CPTM, para comprovação do atendimento às características gerais, dimensões e exigências contidas no(s) desenho(s) CPTM AD3986-7.

2.1.3. A liberação para fabricação de todo o lote será condicionada à aprovação do(s) protótipo(s) pela CPTM.

2.1.4. A aprovação do(s) protótipo(s) não significa a aprovação de todo o lote, o qual deverá ser submetido a mesma avaliação da CPTM, para comprovação do atendimento ao(s) desenho(s) CPTM AD3986-7.

2.2. Os prazos a seguir deverão estar contabilizados no cronograma de entrega:

2.2.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF, apresentar 01 (um) protótipo para o material do Anexo I - Planilha de Proposta, para aprovação por parte da CPTM, em conformidade com o(s) desenho(s) CPTM AD3986-7, no seguinte endereço, no horário das 8h00 às 17h00: na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 200, Vila Anastácio, São Paulo/SP, no Departamento de Almoxxarifados - DOLA da CPTM.

2.2.2. O(s) protótipo(s) deverá(ão) ser identificado(s) com o nº da Ordem de Fornecimento – OF, o nome da CONTRATADA e o nº do item. Em consequência dos testes que poderão ser realizados no(s) protótipo(s) para verificação de sua conformidade com o desenho, o(s) protótipo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) sem ônus à CPTM.

2.2.3. A CPTM comunicará a CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do(s) protótipo(s), quanto a sua aprovação ou não, formalizando o(s) motivo(s) da recusa, se for o caso.

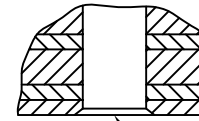
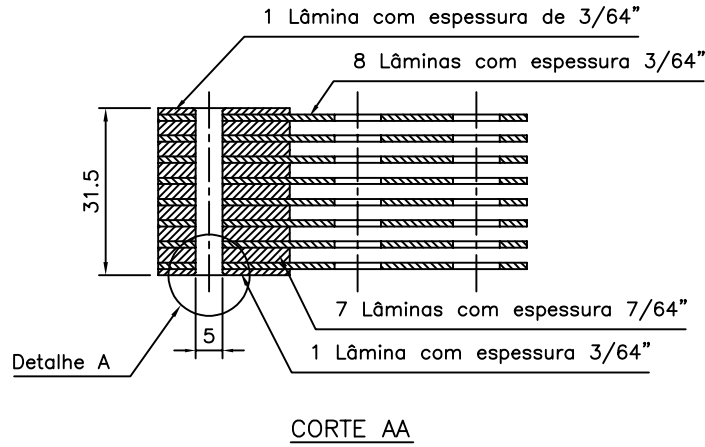
2.2.4. Na hipótese da recusa do(s) protótipo(s), a CONTRATADA terá o prazo de até 7 (sete) dias, contados da data de comunicação da reprova, para efetuar a retirada do(s) protótipo(s) reprovado(s), revisá-lo(s) e rerepresentá-lo(s), com a(s) falha(s) devidamente corrigida(s), ocasião em que a CPTM, no prazo de até 03 (três) dias, formalizará sua aprovação ou não, indicando o(s) motivo(s) de sua

reprovação. As despesas decorrentes para a revisão do(s) protótipo(s) são de responsabilidade da CONTRATADA.

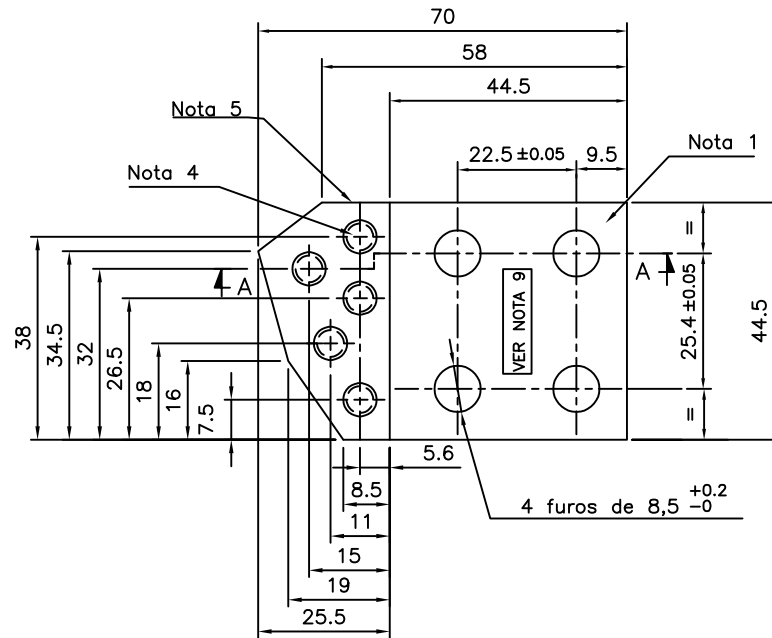
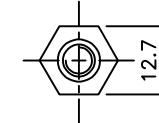
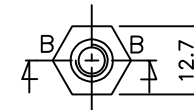
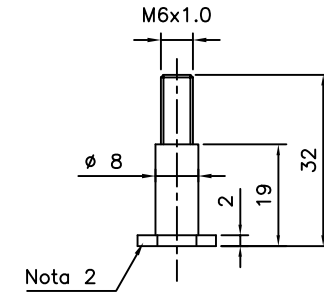
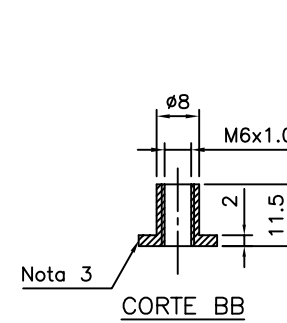
2.2.5. A CPTM aceitará a revisão do(s) protótipo(s) apenas por uma vez. A reincidência de qualquer(is) da(s) falha(s) detectada(s), apontada(s) no item anterior, em qualquer protótipo apresentado ou ainda, a não apresentação de qualquer protótipo será considerada como inadimplência contratual, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no item 4 - Penalidades da Ordem de Fornecimento – OF.

3. ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com certificado de composição química da Liga Metálica, comprovando atendimento ao estabelecido no desenho CPTM AD3986-7.



1,6



REV.A: ACRESCENTADO NOTA 9 E CAMADA BANHO DE PRATA.

A	LUIS	PETRI	JULIO DIAS	10.10.02					
Rev.	Des.	Resp.	Aprovação		Rev.	Des.	Resp.	Aprovação	

- Notas:
- Material: Cobre eletrolítico liga SAE CA110 e dureza mínima de 70HB, com banho de prata de 13 a 17 microns.
 - Quatro parafusos M6x1.0 de aço inoxidável;
 - Quatro porcas M6x1.0 de aço inoxidável;
 - Rebitar cinco pinos de 5 mm, de cobre eletrolítico com banho de prata;
 - A peça deverá ter logotipo do fabricante, mês e ano de fabricação em baixo relevo;
 - Tolerâncias gerais de ±0,2 mm.
 - Deverá ser fornecido uma amostra para aprovação antes da fabricação do lote.
 - Este desenho cancela e substitui os desenhos DE-4 21201 e DEPMA-364-00.
 - Gravação em alto/baixo relevo do nome do fabricante e data fabricação.

Espaço reservado para logomarca da empresa contratada		Título: CONTATO PRINCIPAL MÓVEL PARA DISJUNTORES DE 3KV JR-GE, JR-ALSTHOM E METROVICKERS			
		Assunto: SINALIZAÇÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO	Linha: X	Km i: 999	Km f:
O.Serviço:	Desenhista Leandro	Sistema: ELÉTRICO	Subsistema: SUBSISTEMA DE TRACÇÃO	Folha: 1/1	
Resp.Técnico:	Resp.Técnico: Júlio Dias	Conjunto: CHAVES SEC-CIONADORAS 3 KVCC	Arquivo: AD39867A.DWG	Data: 17/02/00	
Aprovação:	Área/Aprovação: MAD/ADT	Esc.: 1:1	Classificação: X-999-E-01-03	Identificação: CPTM AD3986-7	
				Rev.: A	

ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**



Fast-Rail Equipamentos e Componentes Ferroviários LTDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - PE14625

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Nathália Zucaratto Gomes de Freitas, representante da empresa FAST-RAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS LTDA, inscrita sob nº 21.718.970/0001-05, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

NATHALIA ZUCARATTO
GOMES DE
FREITAS:48106435814

Assinado de forma digital por
NATHALIA ZUCARATTO GOMES
DE FREITAS:48106435814
Dados: 2025.11.07 11:09:12
-03'00'

FAST-RAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS LTDA

Nathália Zucaratto Gomes de Freitas

RG: 53.241.024-5

Sócia

CNPJ.: 21.718.970/0001-05

Av. Jamaris, nº 100 – conjunto 505 – Planalto Paulista – São Paulo - SP - Cep.: 04078-000
Fone/Fax: (11) 4564-5762 - E-mail: fastrail@uol.com.br

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
Contrato

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO – PE14625
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
CONTRATADO: FAST-RAIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES FERROVIÁRIOS LTDA
ORDEM DE FORNECIMENTO: PE14625-01
OBJETO: FORNECIMENTO DE CONTATO ELÉTRICO ESPECÍFICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 284.295.458-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico
CPF: 043.147.218-12

Nome: MARIANA DE MAGALHÃES SOARES
Cargo: Gerente de Contratações e Compras
CPF: 223.429.248-44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS
Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
CPF: 332.295.458-77

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico
CPF: 043.147.218-12

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente
CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
CPF: 332.295.458-77



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 12/11/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes Dos Santos, Chefe De Departamento**, em 12/11/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Magalhaes Soares, Gerente**, em 13/11/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 13/11/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088798004** e o código CRC **063D12F4**.
